
Política de Governança Corporativa Sicredi das Culturas RS/MG



Responsável Elmo Pedro von Mühlen	Cargo Presidente	Área Conselho de Administração
Substitui e revoga Versão 21/11/2019 Ata CAD n.º 18/2019		
Abrangência Local – Sicredi das Culturas RS/MG	Período de Vigência De: 24/10/2024 (Ata CAD n.º 19/2024) Até: Indeterminado	

Proposta a ser deliberada na Assembleia Geral Extraordinária da Sicredi das Culturas RS/MG, em 13 de setembro de 2025.

ÍNDICE

1.	OBJETIVO.....	3
2.	DEFINIÇÕES	3
3.	PRINCIPAIS ASPECTOS.....	3
3.1	Representatividade e participação	3
3.2	Direção Estratégica	3
3.3	Gestão Executiva	4
3.4	Fiscalização e controle.....	4
4.	PRINCÍPIOS.....	4
4.1	Segregação de funções na administração	4
4.2	Remuneração.....	4
4.3	Transparência	5
4.4	Equidade	5
4.5	Ética	5
4.6	Educação cooperativista	5
4.7	Responsabilidade corporativa	5
4.8	Prestação de contas.....	6
5.	BASE REGULATÓRIA	6
6.	VIGÊNCIA E HISTÓRICO DE APROVAÇÃO	6

1. OBJETIVO

Esta política estabelece o padrão e as melhores práticas de governança corporativa a serem observados pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Regiões das Culturas – Sicredi das Culturas RS/MG.

2. DEFINIÇÕES

A Política de Governança Corporativa da Sicredi das Culturas RS/MG aborda os aspectos institucionais de representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva e fiscalização e controle, além de contemplar a aplicação dos princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos membros dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.

3. PRINCIPAIS ASPECTOS

3.1 Representatividade e participação

A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Regiões das Culturas - Sicredi das Culturas RS/MG é constituída por associados, os quais participam das decisões da Sociedade **nas Assembleias Gerais**, mediante representação por delegados, na forma do seu Estatuto Social.

A representatividade institucional da Sicredi das Culturas RS/MG se dá por meio do Presidente do Conselho de Administração, e a representação legal será definida em seu Estatuto Social.

3.2 Direção Estratégica

A direção estratégica da Sicredi das Culturas RS/MG é definida e supervisionada pelo Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, cuja competência e responsabilidades estão disciplinadas na legislação aplicável e no Estatuto Social da Cooperativa.

3.3 Gestão Executiva

A gestão executiva da Sicredi das Culturas RS/MG é realizada pela Diretoria Executiva, eleita pelo Conselho de Administração a quem se reporta, cuja competência e responsabilidades estão disciplinadas na legislação aplicável e no Estatuto Social da Cooperativa.

3.4 Fiscalização e controle

A Auditoria Interna e Externa e o Conselho Fiscal, quando constituído, nos limites das suas competências, são responsáveis pelo monitoramento, controle e fiscalização da Sicredi das Culturas RS/MG.

O Conselho Fiscal, quando constituído, é um órgão independente da administração, eleito pela Assembleia Geral para supervisionar as atividades da direção estratégica e da gestão executiva.

As Auditorias, Interna e Externa, contribuem para o fortalecimento dos processos de governança.

|

4. PRINCÍPIOS

4.1 Segregação de funções na administração

A Sicredi das Culturas RS/MG deverá observar a segregação de funções na administração que impõem que as atividades de direção, gestão e fiscalização devem ser realizadas por órgãos e membros diversos, observada a legislação aplicável.

4.2 Remuneração

A remuneração dos membros estatutários da Sicredi das Culturas RS/MG observará a legislação aplicável e a Política de Remuneração definida pelo Sicredi.

4.3 Transparência

A Sicredi das Culturas RS/MG disponibilizará aos associados as informações que sejam do seu quadro social em assembleia, de acordo com a legislação e normativos, bem como, informações sobre seu desempenho econômico-financeiro, relatórios resultantes do serviço de auditoria e contemplando os demais fatores das ações gerenciais e de preservação do Sistema, inclusive por meio da participação direta da tomada de decisões, observados os normativos internos do Sicredi.

4.4 Equidade

A Sicredi das Culturas RS/MG adotará tratamento justo e isonômico no relacionamento com seus respectivos associados, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

4.5 Ética

A Sicredi das Culturas RS/MG observará para si e para o relacionamento com todos os seus stakeholders (partes interessadas). o cumprimento às disposições estabelecidas no Código de Conduta do Sicredi.

4.6 Educação cooperativista

A Sicredi das Culturas RS/MG observará a educação cooperativista e a inclusão financeira de seus associados, colaboradores e da comunidade de suas respectivas áreas de atuação.

4.7 Responsabilidade corporativa

A Sicredi das Culturas RS/MG zelará pela sua viabilidade econômico-financeira, levando em consideração a perpetuidade do negócio, sustentabilidade, relacionamento e incorporação de aspectos sociais e ambientais, baseando-se nos princípios universais do cooperativismo, bem como nos valores estabelecidos no Regimento Interno do Sicredi (RIS).

4.8 Prestação de contas

A Sicredi das Culturas RS/MG prestará contas de sua atuação aos seus associados, de acordo com suas competências e deveres.

5. BASE REGULATÓRIA

- Resolução CMN n.º 5.051, de 25 de novembro de 2022
- Resolução CMN n.º 5.131, de 25 de abril de 2024
- Lei Complementar n.º 130, de 17 de abril de 2009
- Lei n.º 5.764/71, de 16 de dezembro de 1971

6. VIGÊNCIA E HISTÓRICO DE APROVAÇÃO

1ª Versão – Criação do documento em 21 de novembro de 2019

2ª Versão – revisão e atualização do documento em 24 de outubro de 2024